

Respostas ao pedido de esclarecimento

EDITAL ATO CONVOCATÓRIO 040/2021

A Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

No Termo de referência consta que o transporte dos equipamentos até o Porto de Santos (SIM)

Mas, no final da página do termo de Referência consta que deverá ser entregue no Almoxarifado técnico.

Transporte dos equipamentos até o Porto de Santos Sim, modo Inconterm CIP.

LOCAL	ENDEREÇO PARA ENTREGA
INSTITUTO BUTANTAN	Av. Dr. Vital Brasil, 1500, Butantã - São Paulo / SP CEP: 05503900

Qual dos locais devemos considerar para a entrega?

RESPOSTA: Entregar no Instituto Butantan, Av Dr Vital Brazil,1500 São Paulo SP

O Edital solicita potência de 2.500KVA em Stand-by. Podemos fornecer dois grupos geradores de 1.250kva cada, trabalhando em paralelo ou faz-se necessário que seja 2.500Kva em um único gerador?

RESPOSTA: Não, pois o projeto concebido da Cogeração terá apenas 1 painel de controle para o sistema de gerador à diesel

A proposta deve seguir obrigatoriamente o modelo divulgado através do **ANEXO III.1** ou esta pode seguir o modelo do proponente contendo todas as informações requeridas no item 4 do edital?

RESPOSTA: A proposta deve seguir obrigatoriamente o modelo divulgado.

Favor informar os níveis de emissões que devem ser atendidos.

Para equipamentos com certificado de emissões TIER II, mantem-se a necessidade do fornecimento do oxicalisador?

RESPOSTA: Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

Favor confirmar o local de entrega, há divergência no documento indicando dois locais de entrega. Na página 2 é indicado o porto de Santos e na página 4 é indicado o Instituto Butantan na avenida Vital Brasil, 1500.

RESPOSTA: Entregar no Instituto Butantan, Av Dr Vital Brazil,1500 São Paulo SP

Substituição da clausula terceira do anexo V – minuta de contrato:

Os materiais a serem fornecidos deverão seguir os padrões mínimos de qualidade exigíveis para materiais do seu tipo e, ainda, estar de acordo com a Proposta. Os materiais defeituosos ou em não-conformidade com a Proposta poderão, desde que não tenham sido utilizados, ser

devolvidos pela CONTRATANTE dentro do prazo legal e, uma vez que o defeito ou não[1]conformidade seja verificado pela CONTRATADA, deverão ser substituídos pela CONTRATADA **em prazo acordado pelas partes**. ~~no prazo máximo de 10 dias úteis.~~

RESPOSTA: Conforme alterações realizadas no edital, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a substituição do equipamento ou acessório.

Substituição da cláusula quarta do anexo VI – minuta de contrato:

IV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, respondendo às suas solicitações e reclamações ~~no prazo de 48 horas úteis~~ **quando possível ou em prazo pertinente a natureza do esclarecimento**.

RESPOSTA: Mantida redação original do edital.

Exclusão da cláusula quarta - - Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por si, por seus prepostos ou funcionários, em razão do fornecimento do objeto deste contrato, mesmo que ocasionados por ação ou omissão, sendo certo que a responsabilidade da CONTRATADA será integral por todos e quaisquer danos, despesas, perdas, danos e/ou lucros cessantes (incluindo, sem limitação, custas judiciais e honorários advocatícios) desde que diretamente relacionados ao fornecimento aqui previsto, excluídos os casos de dolo ou má-fé por parte da CONTRATANTE, de seus prepostos ou funcionários.

RESPOSTA: Mantida redação original do edital.

Não está claro os eventos de pagamento, favor confirmar se os eventos abaixo deverão ser adotados:

40% Pagos antecipados após a confirmação do pedido de compras;

40% Pagos após envio dos documentos de embarque nas dependências do fabricante;

20% Pagos após o recebimento do equipamento no site do Butantan;

RESPOSTA: Será considerado condição de pagamento de 25% a título de sinal na emissão da Ordem de Compra com vencimento a 15ddl e 75% após a entrega do equipamento nas dependências da Fundação Butantan.

Há divergência no prazo de entrega citado no termo de referência e no prazo estipulado no contrato, favor confirmar o prazo de entrega solicitado.

RESPOSTA: O prazo de entrega é a citada na cláusula sétima do anexo V do edital, ou seja, 16 meses.

Favor confirmar em qual momento do certame devemos apresentar o Anexo em questão.

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

RESPOSTA: O anexo será solicitado após a assinatura contratual.

Favor confirmar em qual momento do certame devemos apresentar o Anexo em questão.

Anexo VII – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

RESPOSTA: O anexo será solicitado após a assinatura contratual.

Consta no Termo de Referência do Edital 040-2022

Transporte dos equipamentos até a planta: Não

Transporte dos equipamentos até o Porto de Santos: Sim

Devemos entender que os equipamentos devem então serem entregues no Porto de Santos, e não no Instituto?

O prazo de entrega também é listado como sendo 30 dias. Esse prazo está correto?

Uma vez que máquinas nessa especificação são geralmente importadas.

RESPOSTA: Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Fundação Butantan, sendo o prazo de entrega de 16 meses.

Acerca do que dispõe o item 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em seu subitem 5.1.3.b, Deverão ser apresentados Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios fiscais?

Ainda em seu subitem 5.1.3-d, A composição do Patrimônio Líquido será pela média dos dois últimos Balanços a serem apresentados?

RESPOSTA: O edital não possui esse item 5.1.3b e também não faz exigências da apresentação de balanço patrimonial.

Edital não deixa claro qual será a aplicação do grupo gerador. Poderiam esclarecer por favor, qual será a utilização do gerador?

Será instalado em um setor fixo e entrará em funcionamento apenas na falta de energia ou será utilizado em setores diversos do instituto como fonte principal de energia?

RESPOSTA: Será utilizado em uma usina de cogeração de energia, cujo funcionamento será na falta de energia

Anexo V – Minuta do Contrato

Cláusula Terceira: Não conseguimos reparar ou substituir em 10 dias úteis, pois vai depender da complexidade do defeito. Segue nova redação proposta pela Sotreq grifado em amarelo e excluído em vermelho.

*Os materiais a serem fornecidos deverão seguir os padrões mínimos de qualidade exigíveis para materiais do seu tipo e, ainda, estar de acordo com a Proposta. Os materiais defeituosos ou em não-conformidade com a Proposta poderão, desde que não tenham sido utilizados, ser devolvidos pela **CONTRATANTE** dentro do prazo legal e, uma vez que o defeito ou não conformidade seja verificado pela CONTRATADA, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido entre as Partes de acordo com a complexidade do reparo. ~~máximo de 10 dias úteis.~~*

RESPOSTA: Conforme alterações realizadas no edital, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a substituição do equipamento ou acessório.

Cláusula Quarta, inciso VI: De acordo com a diretriz corporativa, não é possível aceitar lucros cessantes e sem limitação. Segue nova redação proposta pela Sotreq grifado em amarelo e excluído em vermelho.

Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus prepostos ou funcionários, em razão do fornecimento do objeto deste contrato, mesmo que ocasionados por ação ou omissão, sendo certo que a responsabilidade da **CONTRATADA** será integral por todos e quaisquer danos, despesas, perdas, danos **direto, limitado a 100% do valor do contrato** ~~e/ou lucros cessantes (incluindo, sem limitação, custas judiciais e honorários advocatícios)~~ desde que diretamente relacionados ao fornecimento aqui previsto, excluídos os casos de dolo ou má-fé por parte da **CONTRATANTE**, de seus prepostos ou funcionários.

RESPOSTA: Mantida redação original do edital.

Cláusula Quarta, inciso IX: Se houver algum agravamento no fornecimento por Caso Fortuito ou Força Maior, não é possível seguir com pleno fornecimento. Segue nova redação proposta pela Sotreq grifado em amarelo e excluído em vermelho.

Garantir, por todos os meios, a plena operacionalidade do fornecimento, **salvo em Caso Fortuito ou Força Maior.** ~~mesmo nos casos de greve ou paralisações de qualquer natureza.~~

RESPOSTA: Mantida redação original do edital.

Cláusula Quarta, inciso XI: Se houver algum defeito, o equipamento poderá ser reparado ou substituído conforme o Termo de garantia do fabricante. Segue nova redação proposta pela Sotreq grifado em amarelo.

Comprometer-se a substituir **ou reparar** o material, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o prazo de validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição dele, **de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante**, devendo especificar as condições de armazenamento adequadas para serem observadas pela **CONTRATANTE**.

RESPOSTA: Mantida redação original do edital.

CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO: Como terá prestação de serviço, a condição de pagamento será após a emissão da Nota de equipamento ou serviços. Segue nova redação proposta pela Sotreq grifado em amarelo.

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias da efetiva entrega dos produtos **e serviços**, mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente, na qual deverá constar a quantidade de produtos entregues.

RESPOSTA: Conforme alterações realizadas no edital, o pagamento será realizado em 30 (trinta) dias da efetiva entrega dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente, na qual deverá constar a quantidade de produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração de tributos para mais ou para menos, será refletido no valor do fornecimento. Segue nova redação proposta pela Sotreq grifado em amarelo.

O preço permanecerá fixo e irrealizável, salvo mediante motivo justificado, através de negociação entre as partes contratantes, **exceto quaisquer alterações de tributos (impostos, taxas e outras obrigações legais), que venham a ser criados, alterados ou extintos, após a data de sessão deste pregão, e que repercutam nos preços, implicará na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.**

RESPOSTA: Mantida redação original do edital.

CLÁUSULA DEZ: Não é possível cumprir o Anexo I dos Termos da Portaria 001/2020, pois o prazo para reparo ou substituição do equipamento deverá ser acordado entre as Partes, não podemos estipular um prazo porque depende da complexidade do defeito. E outro ponto que devemos considerar que para ser considerado um consumidor, deverá obter o bem para a sua utilização final, e não para utilizar na sua cadeia de produção. O consumidor é quem adquire o produto ou serviço como destinatário final. Segue nova redação proposta pela Sotreq grifado em amarelo.

A **CONTRATADA** deverá prestar Garantia nos limites previstos no **item 11** do edital referido no preâmbulo do presente instrumento, nos termos da **Portaria nº 001/2020, exceto o cumprimento do Anexo I.**

RESPOSTA: Mantida redação original do edital.

CLÁUSULA DOZE, Parágrafo Único: O equipamento será fabricado para atender este fornecimento. Segue nova redação proposta grifado em amarelo

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que a **CONTRATANTE** pague com todos os custos, devidamente comprovados, de aquisição dos equipamentos até então realizados (inclusive em fabricação), mesmo que ainda não entregues por qualquer motivo.

RESPOSTA: Mantida redação original do edital.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

RONALDO ALMEIDA DA SILVA
Comissão de Julgamento